



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2812006/2022

FLS. 001

RUB

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

# CAPA DO PROCESSO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
2812006/2022	28/12/2022

### REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

### ASSUNTO:

Locação de imóvel para funcionamento da Garagem Municipal para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale/MA.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-  
Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2812006/2022

FLS. 002

RUB F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO**

## **TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Pelo presente instrumento, confirmo o recebimento das demandas de contratação, que originará o processo de contratação direta nas condições abaixo.

### **1. Do processo:**

1.1. Processo Administrativo nº 2812006/2022

1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

### **2. Objeto:**

2.1. Descrição: Locação de imóvel para funcionamento da Garagem Municipal para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale/MA.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2022 eu, Poliana Silva Bezerra, responsável pelo o setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 2812006/2022, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu *Poliana Silva Bezerra* responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.

CPF - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2812006 / 120 22  
FLS. 003  
CIB. \_\_\_\_\_  
F



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000  
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 71/2021 – GP.

De 11 Janeiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – **POLIANA SILVA BEZERRA**, CPF Nº 000.463.833-60 para o Cargo de **Chefe do Setor de Protocolo**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.**

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2812006 / 20.22  
FLS. 004  
GUB. \_\_\_\_\_

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 846 de 11 de Janeiro de 2021

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:  
PORTARIA Nº 71/2021 – GP.**

De 11 Janeiro de /2021

PORTARIA Nº 71/2021 - GP.  
De 11 Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - POLIANA SILVA BEZERRA, CPF Nº 000.463.833-60 para o Cargo de **Chefe do Setor de Protocolo**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.**

Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:  
PORTARIA Nº 72/2021-GP./2021**

PORTARIA Nº 72/2021-GP.  
de 11 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL

DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear - **ADÃO LIMA DA SILVA**, portador do CPF Nº 049.418.173-70 para o cargo de **Assessor Jurídico do Município**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021**

Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:  
PORTARIA Nº 73/2021 – GP/2021**

PORTARIA Nº 73/2021 - GP.  
De 11 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **RAQUEL SOARES**





TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 005

RUB

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

Memorando

Trizidela do Vale - MA, 28 de dezembro de 2022.

Ao

**Setor de Engenharia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade da Secretaria de Infraestrutura deste Município, na Locação do Imóvel para o funcionamento da Garagem Municipal de atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA, venho por meio deste, solicitar à Vossa Senhoria que possa tomar as providências cabíveis correlacionadas à vistoria do imóvel localizado Avenida Deputado Carlos Melo, s/n – Aeroporto, desta cidade, com a finalidade de verificar as condições do mesmo e se o preço está compatível com os valores praticados no mercado, fazendo compor aos autos deste Processo administrativo.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Miguel de Abreu Zuser  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo  
CPF: 624.653.173-34  
Portaria nº 09/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2812006 / 20.22  
FLS. 006  
RUB. \_\_\_\_\_

## LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO


Eu, José Carlito de Castro, Engenheiro Civil, registrado no Crea-ma nº 6259/Ma, e conforme contrato de prestação de serviços firmado entre a prefeitura municipal de Trizidela do Vale - Ma, apresenta seu laudo de avaliação técnico conforme segue:

**SOLICITANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – GARAGEM MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE - MA.

**OBJETO VISTORIADO:** Avenida Deputado Carlos Melo, s/n – Aeroporto - Município de Trizidela do Vale - Maranhão.

**OBJETIVO:** Determinação do atual valor de locação.

**DATA DA VISTORIA:** 29 de dezembro de 2022.

  
José Carlito de Castro  
CPF: 057.956.053-87  
CREA - 060.43.53.510 - ME



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CP: TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2812006/22  
FLS. 006-V  
RUB. /

### 1 - INTRODUÇÃO:

O presente trabalho tem por objetivo, determinar o justo valor de locação do imóvel residencial situado na **Avenida Deputado Carlos Melo, s/n – Aeroporto** no Município de Trizidela do Vale, Maranhão, onde irá funcionar o **GARAGEM MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE - MA.**

### 2 – DA VISTORIA E DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE ESTUDO:

Foi realizado uma vistoria “in loco” na data acima citada para determinar a metodologia aplicada para cálculo do objeto em estudo e constatou-se que o método que se aplica a realidade dos fatos é sem dúvida o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, onde o cálculo para se obter o valor do bem locado é estimado através da comparação com dados de mercado e assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas do objeto presente de estudo.

### 3 - PRINCÍPIOS E RESSALVAS:

O Laudo foi elaborado com estrita observância dos postulados constantes dos **Códigos de Ética Profissional do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. (CONFEA) e do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (IBAPE).**

O avaliador assume a responsabilidade sobre a matéria de Engenharia estabelecida em Leis, Códigos ou regulamentos próprios.

No Laudo de Avaliação apresentado presume-se que as dimensões constantes das documentações oferecidas estão corretas e que o título de propriedade é bom: subentende-se que as informações fornecidas por terceiros são confiáveis.

Os honorários profissionais do avaliador, não estão de forma alguma relacionados à conclusão deste Laudo.

Todas as opiniões, análises e conclusões emitidas neste laudo, foram baseadas nas informações colhidas através de pesquisas e levantamentos efetuados, admitindo-se como verdadeiras as informações prestadas por terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2812006 / 2022  
FLS. 007  
RUB. \_\_\_\_\_

Consideramos, para fins de avaliação, que o imóvel se encontra livre e desimpedido de quaisquer ônus ou dívidas ou impedimentos judiciais ou extrajudiciais que possam influenciar, de algum modo, na posse e usufruto imediato do mesmo.

#### 4 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

O imóvel em questão trata-se de grande área aberta, apresenta amplo acesso; sem calçamento e possui 03 (três) cômodos na área construída da edificação, sendo eles, duas salas e um banheiro.

Trata-se de uma edificação localizada em esquina de rua, possuindo terreno plano na área construída, é situada em área residencial de excelente localização, apresentando boa ventilação e iluminação e área construída grande.


O imóvel avaliado possui localização privilegiada, de frente por rua bem pavimentada, possuindo energia elétrica, coleta de resíduos sólidos, água potável, telefonia e dentre outros serviços de infraestrutura urbana básica.

#### 5 - DO ESTADO ATUAL DA EDIFICAÇÃO

Na inspeção "in-loco" do referido imóvel pôde se observar que ele se encontra em excelente estado de conservação. A área de acesso é amplo e é cercado em parte por cerca de arame e parte por muro de alvenaria.

Nas duas salas da área construída do imóvel, pôde se observar que o piso cerâmico encontra-se em excelente estado de conservação; as instalações elétricas de tomadas e interruptores estão em perfeito estado de funcionamento; instalação hidráulica em perfeito estado de funcionamento; pintura está em perfeito estado; o forro encontra-se em excelente estado.

O banheiro é revestido por cerâmica em excelente estado de conservação; instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento; forro e pintura em excelente estado de conservação.

  
José Carlito de Castro  
CPF: 057.956.053-87  
CREA - 060.43.53.510 - ME





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CP: TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2812006/2022  
FLS. 0071  
RUB. /

## 6 – DO DIAGNÓSTICO DE MERCADO E AVALIAÇÃO FINAL:

Levamos em consideração para determinação do valor de aluguel mensal do imóvel, foi feita uma ampla pesquisa no mercado imobiliário, tendo sido feito os tratamentos estatísticos considerados adequados para o fim.

Aplicando as informações obtidas através da pesquisa de preços baseadas nas informações colhidas na região e informações dos valores praticados no mercado pelas imobiliárias na região e de particulares, conseguiu-se obter um valor de Mercado aproximado de aluguel desse imóvel objeto de estudo.

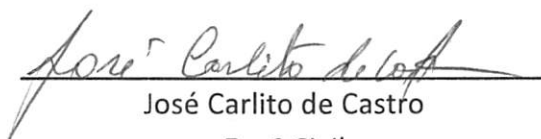
Todavia, considerando o imóvel livre e desimpedido de quaisquer ônus, no estado em que se encontra e em condições de ser colocado no mercado imobiliário para negociação, com base nos comparativos de valores de outros imóveis com características semelhantes, com base aos dias atuais, optamos pela adoção do valor máximo, chegando ao seguinte valor para fins de locatícios, no valor final arredondado de:

**R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).**

## 7 – ENCERRAMENTO:

Este signatário apresenta o presente trabalho concluído, constando de **04 folhas de papel formato A4, digitadas de um só lado**, todas rubricadas, exceto a última, que segue devidamente datada e assinada, colocando-se a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Trizidela do Vale - MA, 29 de dezembro de 2022.

  
José Carlito de Castro

Engº Civil

CREA 0259/116 Castro  
CPF: 057.956.053-87  
CREA 060.43.53.510 - ME



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2812006 / 20.22  
FLS. 008  
RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000  
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 46-A/2021 – GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ CARLITO DE CASTRO, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 057.956.053-87, para Acompanhamento, Controle, Fiscalização dos Contratos dos Serviços de Obras, Engenharia e Elaboração de Projetos Base de Engenharia do Município de Trizidela do Vale/MA, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

  
Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 009

RUB \_\_\_\_\_  
F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

A Empresa  
ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA.  
CNPJ: 12.094.868/0001-87  
ENDEREÇO: Rua Frederico Filgueira, nº 26, Centro, São Luís, Maranhão, CEP: 65015-120

Assunto: Locação de imóvel

Prezado,

Por meio desta, convocamos a vossa senhoria para que apresente a documentação de habilitação e proposta, conforme modelo em anexo, a esta secretaria, no intuito de atender à necessidade de Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto será para o funcionamento da Garagem Municipal, tendo em vista que o imóvel é compatível com o desejado segundo avaliação prévia elaborada pelo setor de engenharia deste Município.

Diante disto o imóvel em questão, foi avaliado e executada perícia objetivando estabelecer o preço de mercado para a locação pelos parâmetros e cálculos que obteve valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Por fim constatou-se então, que se trata de um imóvel em boas condições de uso no que se refere ao aspecto físico dos elementos construtivos, não havendo nenhum risco aparente quanto a sua estabilidade.

Concluiu-se que o imóvel desejado supracitado oferece condições para o funcionamento, solicitamos que a empresa ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA, apresente sua documentação para habilitação e proposta de preço.

Trizidela do Vale - MA, 29 de dezembro de 2022.

  
Miguel de Abreu Zugar

Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

CPF: 624.653.173-34

Portaria nº 09/2021 - GP

Recebi em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura/rubrica: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 010

RUB \_\_\_\_\_ F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

ANEXO

Estando sua resposta de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de prestação de serviços. (favor preencher os campos na proposta: VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL). (favor, especificar na proposta, ENDEREÇO DO IMÓVEL, NOME DO PROPONENTE, CPF, DADOS BANCÁRIOS, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL). (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias, a esta secretaria.

Ao Senhor  
Miguel de Abreu Zusar  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo  
Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA  
Assunto: PROPOSTA DE PREÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Prezada (o),

Venho por meio desta apresentar minha proposta de preços, para a Locação de um imóvel que fica situado \_\_\_\_\_, com as seguintes condições abaixo descritas:

ITEM	OBJETO	UNID.	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de imóvel para o funcionamento da Garagem Municipal para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale/MA.	MÊS	12		
	Total geral				

Cidade, data.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA

PROPOSTA DE PREÇOS

A(o) Senhora (o)  
Miguel de Abreu Zusar  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo  
Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA  
Assunto: PROPOSTA DE PREÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Venho por meio desta apresentar minha proposta para a Locação do imóvel situado na Avenida Deputado Carlos Melo, s/n – Aeroporto - Município de Trizidela do Vale - Maranhão, com as seguintes condições abaixo descritas:

ITEM	OBJETO	UNID.	QTDE	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Locação de imóvel para o funcionamento da Garagem Municipal para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale/MA.	MÊS	12	4.000,00	48.000,00
	Total geral				48.000,00

Valor total R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Dados bancários: Banco do Brasil – Ag. 1639-X, C/C.: 17.862-4

Email: enciza.engenharia@hotmail.com

Telefone: (98) 3222-2417

Proposta válida até 60 dias, a partir da assinatura.

Trizidela do Vale – MA, 03 de janeiro de 2023

ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA

CNPJ: 12.094.868/0001-87

José Lauro de Castro Moura

CPF nº 072.749.123-72

Representante da Empresa

**ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA**

CNPJ: 12.094.868/0001-87, NIRE: 2120017049-7 - Data: 07/04/1987

Rua Coronel Frederico Filgueiras, nº 26, Centro

CEP: 65.015-120, São Luís - MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812.006/20.22

FLS. 012

RUB. \_\_\_\_\_

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Encerrado em 31/12/2021

**ATIVO**

<b>Ativo Circulante</b>		<b>13.651.552,49</b>
<b>Disponibilidades</b>		<b>336.862,99</b>
Numerários em Espécie	2.738,63	
Caixa Geral	2.738,63	
Caixa	2.738,63	
Bancos	334.124,36	
Contas Correntes	334.124,36	
Bancos C/Movimento	334.124,36	
<b>Clientes</b>		<b>5.738.530,02</b>
Clientes Nacionais	5.738.530,02	
Duplicatas a Receber	5.738.530,02	
Clientes Diversos	5.738.530,02	
<b>Créditos</b>		<b>148.982,10</b>
Créditos com Terceiros	148.982,10	
Impostos e Contribuições a Recuperar	148.982,10	
INSS a Compensar	148.982,10	
<b>Estoques</b>		<b>7.427.177,38</b>
Estoques em Estabelecimentos Próprios	7.427.177,38	
Estoque de Materiais	7.282.431,19	
Materiais Aplicados em Obras	7.282.431,19	
Materiais Diversos Almoarifado	144.746,19	
Materiais Diversos	144.746,19	
<b>Ativo Não Circulante</b>		<b>8.973.745,09</b>
<b>Realizável a Longo Prazo</b>		<b>106.339,32</b>
Clientes	106.339,32	
Clientes Nacionais	106.339,32	
Clientes Diversos	106.339,32	
<b>Imobilizado</b>		<b>8.867.405,77</b>
Bens Em Operação	13.245.940,87	
Bens Utilizados na Produção e/ou Prest.Serviços	13.245.940,87	
Terrenos	2.850.000,00	
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	6.093.676,24	
Veículos	3.164.719,55	
Móveis e Utensílios	96.953,37	
Equipamentos de Processamento De Dados	51.065,21	
Instalações Diversas	989.526,50	
(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	4.378.535,10	
(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prest.Serviços	4.378.535,10	
(-)Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	1.937.406,46	
(-)Móveis e Utensílios	38.280,58	
(-)Instalações Diversas	455.980,11	
(-)Veículos	1.912.984,69	
(-)Equipamentos de Processamento de Dados	33.883,26	
	<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>=====&gt; 22.625.297,58</b>

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

JOSÉ LAURO DE CASTRO MOURA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF.072.749.123-72

LM ASSIST.CONTÁBIL S/C LTDA  
MILTON MENDONÇA NETO  
CRC/MA-011269/O-4  
Contador

**ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA**

CNPJ: 12.094.868/0001-87, NIRE: 2120017049-7 - Data: 07/04/1987

Rua Coronel Frederico Filgueiras, n° 26, Centro

CEP: 65.015-120, São Luís - MA

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Encerrado em 31/12/2021

CPL - TRIZIDELA COVAL

PROC. 2812006 17/22

FLS. 012-V

RUB. \_\_\_\_\_

**PASSIVO**

<b>Passivo Circulante</b>		<b>2.550.776,58</b>
<b>Obrigações de Curto Prazo</b>		<b>2.550.776,58</b>
<b>Fornecedores</b>	<b>365.229,57</b>	
<b>Fornecedores Nacionais</b>	<b>365.229,57</b>	
Fornecedores Diversos	365.229,57	
<b>Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais</b>	<b>2.183.347,01</b>	
<b>Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias</b>	<b>475.887,55</b>	
INSS a Recolher	123.286,94	
FGTS a Recolher	43.560,39	
Salários a Pagar	279.523,71	
Férias a Pagar	2.294,16	
Rescisões a Pagar	27.222,35	
<b>Obrigações Fiscais</b>	<b>1.707.459,46</b>	
ISS a Recolher	270.876,54	
PIS a Recolher	159.463,97	
COFINS a Recolher	533.474,80	
IRPJ a Recolher	491.164,80	
CSLL a Recolher	245.968,32	
IRRF a Recolher	6.511,03	
<b>Outras Contas</b>	<b>2.200,00</b>	
<b>Outras Obrigações</b>	<b>2.200,00</b>	
Pró-labores a Pagar	2.200,00	
<b>Patrimônio Líquido</b>		<b>20.074.521,00</b>
<b>Capital Realizado</b>		<b>5.000.000,00</b>
<b>Capital Social</b>	<b>5.000.000,00</b>	
<b>Capital Social de Domiciliados e Residentes no País</b>	<b>5.000.000,00</b>	
Capital Integralizado de Domiciliados e Resid.no País	5.000.000,00	
<b>Outras Contas</b>		<b>15.074.521,00</b>
<b>Outras Contas</b>	<b>15.074.521,00</b>	
<b>Lucros Acumulados</b>	<b>15.074.521,00</b>	
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disp.Assembléia	15.074.521,00	
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>=====</b>	<b>22.625.297,58</b>

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância supra de R\$ 22.625.297,58 (Vinte e dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e cinqüenta e oito centavos).

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

JOSÉ LAURO DE CASTRO MOURA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF.072.749.123-72

LM ASSIST.CONTÁBIL S/C LTDA  
MILTON MENDONÇA NETO  
CRC/MA-011269/O-4  
Contador

**ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA**

CNPJ: 12.094.868/0001-87, NIRE: 2120017049-7 - Data: 07/04/1987

Rua Coronel Frederico Filgueiras, nº 26, Centro

CEP: 65.015-120, São Luís - MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/20.22

FLS. 013

RUB. \_\_\_\_\_

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Encerrado em 31/12/2021

	31/12/2020	31/12/2021
<b>(+) Receita Bruta Operacional</b>	<b>71.944.361,12</b>	<b>76.112.949,25</b>
<b>Faturamento Prod. Merc. e Serviços</b>	<b>71.944.361,12</b>	<b>76.112.949,25</b>
Vendas de Serviços	71.944.361,12	76.112.949,25
<b>(-) Deduções da Receita</b>	<b>6.223.187,25</b>	<b>6.583.794,84</b>
<b>Impostos Faturados</b>	<b>6.223.187,25</b>	<b>6.583.794,84</b>
ISS	3.597.218,07	3.805.661,74
COFINS	2.158.330,83	2.283.397,06
PIS	467.638,35	494.736,04
<b>(=) Receita Líquida</b>	<b>65.721.173,87</b>	<b>69.529.154,41</b>
<b>(-) Custo Mercadorias/Serviços/Produtos Vendidos</b>	<b>59.690.235,57</b>	<b>63.380.192,44</b>
Custo dos Serviços Prestados	59.690.235,57	63.380.192,44
<b>(=) Lucro Bruto</b>	<b>6.030.938,30</b>	<b>6.148.961,97</b>
<b>(-) Despesas Operacionais</b>	<b>4.486.546,40</b>	<b>4.304.995,58</b>
<b>Despesas Administrativas</b>	<b>1.767.314,98</b>	<b>1.688.154,42</b>
Despesas Administrativas	1.767.314,98	1.688.154,42
<b>Despesas Tributárias</b>	<b>2.273.335,68</b>	<b>2.320.287,64</b>
Despesas Tributárias	2.273.335,68	2.320.287,64
<b>Resultado Financeiro</b>	<b>445.895,74</b>	<b>296.553,52</b>
Despesas Financeiras	445.895,74	296.553,52
<b>(=) Lucro Operacional</b>	<b>1.544.391,90</b>	<b>1.843.966,39</b>
<b>(=) Res. Antes Imp. Renda e Contrib. Social</b>	<b>1.544.391,90</b>	<b>1.843.966,39</b>
<b>(=) Res. Antes das Participações e Contrib.</b>	<b>1.544.391,90</b>	<b>1.843.966,39</b>
<b>(=) Resultado Líquido do Exercício</b>	<b>1.544.391,90</b>	<b>1.843.966,39</b>

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

JOSÉ LAURO DE CASTRO MOURA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF.072.749.123-72

LM ASSIST.CONTÁBIL S/C LTDA  
MILTON MENDONÇA NETO  
CRC/MA-011269/O-4  
Contador



**ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA**

CNPJ: 12.094.868/0001-87, NIRE: 2120017049-7 - Data: 07/04/1987

Rua Coronel Frederico Filgueiras, nº 26, Centro

CEP: 65.015-120, São Luís - MA


**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - DMPL**

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Movimentações	Capital Social	Reservas de Capital	Reservas de Lucros	Reservas de Reavaliação	Ganhos e Perdas Não Realizados	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Total Patrimônio Líquido
<b>Saldo em 31/12/2020</b>	<b>5.000.000,00</b>					<b>13.230.554,61</b>	<b>18.230.554,61</b>
<b>(-)Ajustes Exercícios Anteriores</b>							
Efeitos da mudança de critérios contábeis							
Retificação de erros de exercícios anteriores							
<b>Aumentos de Capital</b>							
Com lucros e reservas							
Por subscrição							
<b>Reversões de Reservas</b>							
De contingências							
De Lucros a Realizar							
<b>Lucro Líquido do Exercício de 2021</b>						<b>1.843.966,39</b>	
<b>Proposta para destinação do lucro</b>							
Reserva Legal							
Reserva Estatutária							
Outras Reservas de Lucros							
<b>(-)Dividendos/Lucros a Distribuir</b>							
<b>Saldo em 31/12/2021</b>						<b>1.843.966,39</b>	<b>20.074.521,00</b>

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade.

São Luís(MA), 31 de Dezembro de 2021

JOSÉ LAURO DE CASTRO MOURA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF.072.749.123-72LM ASSIST.CONTÁBIL S/C LTDA  
MILTON MENDONÇA NETO  
CRC/MA-011269/O-4  
ContadorCPL - INZIDEIA DO VALÉ  
PROC. 08200061202  
FIS. 01327  
RUB. 

**ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA**

CNPJ: 12.094.868/0001-87, NIRE: 2120017049-7 - Data: 07/04/1987

Rua Coronel Frederico Filgueiras, n° 26, Centro

CEP: 65.015-120, São Luís - MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/20.22

FLS. 014

RUB. \_\_\_\_\_

**DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA**

31 de Dezembro de 2021

ATIVIDADES OPERACIONAIS	31/12/2020	31/12/2021
<b>Lucro Líquido do Exercício</b>	<b>1.544.391,90</b>	<b>1.843.966,39</b>
Depreciação	604.006,20	470.242,70
Contas Não Operacionais	445.895,74	296.553,52
<b>(=) Lucro Líquido Ajustado</b>	<b>2.594.293,84</b>	<b>2.610.762,61</b>
Diminuição Duplicatas a Receber CP	263.307,00	3.316.574,86
Diminuição Duplicatas a Receber LP	45.669,25	32.500,00
Aumento nos Estoques	- 1.556.284,92	- 2.568.825,12
Aumento nos Fornecedores	209.510,17	74.825,20
Outros Ativos Operacionais	-	148.982,10
Outros Passivos Operacionais	781.832,71	- 1.131.749,06
<b>(=) Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais</b>	<b>2.338.328,05</b>	<b>2.185.106,39</b>

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Aquisições de Imobilizado	- 1.600.220,00	- 1.459.120,00
<b>Caixa Líquido Usado nas Atividades de Investimentos</b>	<b>- 1.600.220,00</b>	<b>- 1.459.120,00</b>

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Dividendos Pagos	- 565.000,00	- 650.000,00
<b>Caixa Líquido Gerado Pelas Atividades de Financiamentos</b>	<b>- 565.000,00</b>	<b>- 650.000,00</b>

<b>VARIAÇÃO LÍQUIDA TOTAL DAS DISPONIBILIDADES</b>	<b>173.108,05</b>	<b>75.986,39</b>
<b>SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES</b>	<b>87.768,55</b>	<b>260.876,60</b>
<b>SALDO FINAL DAS DISPONIBILIDADES</b>	<b>260.876,60</b>	<b>336.862,99</b>

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

JOSÉ LAURO DE CASTRO MOURA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF.072.749.123-72

LM ASSIST.CONTÁBIL S/C LTDA  
MILTON MENDONÇA NETO  
CRC/MA-011269/O-4  
Contador

**ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA**

CNPJ: 12.094.868/0001-87, NIRE: 2120017049-7 - Data: 07/04/1987  
 Rua Coronel Frederico Filgueiras, n° 26, Centro  
 CEP: 65.015-120, São Luís - MA

CPL - TRIZIDEIA DO VALI

PROC. 28/2006/20.22  
 FLS. 014-V  
 RUB. \_\_\_\_\_

**ANÁLISE ECÔNOMICA E FINANCEIRA**  
**EXERCICIO 2021**

**A) - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

$$I L G = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1$$

$$I L G = \frac{13.651.552,49 + 106.339,32}{2.550.776,58 + 0,00} = \frac{13.757.891,81}{2.550.776,58} = \boxed{5,39}$$

Observação:

Este índice mostra o quanto a empresa possui de ativos monetários e estoques para quitação total de suas dívidas com terceiros, quanto maior melhor.

**B) - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

$$I L C = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$

$$I L C = \frac{13.651.552,49}{2.550.776,58} = \boxed{5,35}$$

Observação:

Este índice mostra a capacidade de pagamento da empresa em curto prazo para cada real de dívida circulante, nesse caso o índice da Empresa ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA é superior a 1, portanto positivo e quanto maior, melhor a liquidez para pagar as dívidas.

**C) - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$I S G = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1$$

$$I S G = \frac{22.625.297,58}{2.550.776,58 + 0,00} = \frac{22.625.297,58}{2.550.776,58} = \boxed{8,87}$$

Observação:

Indica a base da situação financeira da empresa, ou seja, a capacidade da mesma em satisfazer suas obrigações de curto e longo prazo, na data do vencimento. Quanto maior, melhor.

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade.

São Luís(MA), 31 de Dezembro de 2021

JOSÉ LAURO DE CASTRO MOURA  
 Sócio-Administrador  
 CPF: 072.749.123-72

LM ASSIST.CONTÁBIL S/C LTDA  
 MILTON MENDONÇA NETO  
 CRC/MA-011269/O-4  
 Contador

**ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA**

CNPJ: 12.094.868/0001-87, NIRE: 2120017049-7 - Data: 07/04/1987

Rua Coronel Frederico Filgueiras, nº 26, Centro

CEP: 65.015-120, São Luís - MA

PL. TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 015

RUB.

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
31 DE DEZEMBRO DE 2021****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A Empresa **ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.094.868/0001-87 é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de São Luís/MA, tendo como objeto social principal a construção de rodovias e ferrovias, com início de atividades em 08/04/1987, e prazo de duração por tempo indeterminado.

**2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira, e normatizada pelo Conselho Federal de Contabilidade.

**3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****3.1) Estrutura das Demonstrações Contábeis**

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis vigentes adotadas no Brasil, as quais abrangem a Lei n.º 11.638/07 e resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.255/09.

**3.2) Caixa e equivalente de caixa**

Compreendem os valores de caixa e bancos, esses valores são registrados ao custo de aquisição, acrescido das remunerações contratadas e reconhecidas proporcionalmente até a data do balanço, e não excedem o respectivo valor de mercado.

**3.3) Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

**3.4) Ajuste de avaliação patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**3.5) Receitas e Despesas Operacionais**

As receitas e despesas são reconhecidas no resultado apurado do exercício pelo regime de competência.

**ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA**

CNPJ: 12.094.868/0001-87, NIRE: 2120017049-7 - Data: 07/04/1987

Rua Coronel Frederico Filgueiras, nº 26, Centro

CEP: 65.015-120, São Luís - MA

CPL - TRIZIDEIA DO VALE

PROC. 2812 006.120 22

FLS. 015-V

RUB. \_\_\_\_\_

**4) TRIBUTOS**

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência conforme a seguir:

**4.1) Imposto de renda e contribuição social**

A empresa adota o Lucro Presumido como regime de tributação para apuração do imposto de renda e contribuição social.

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente a duzentos e quarenta mil reais anuais para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido.

**4.2) PIS, COFINS**

São reconhecidos sob o regime de competência, com as alíquotas PIS 0,65% e COFINS 3%.

**4.3) ISS**

É reconhecido sob o regime de competência, com alíquota variável até 5% aplicados de acordo com os locais onde houve a prestação de serviços.

**5) APURAÇÃO DO RESULTADO:**

As receitas de serviços, os correspondentes custos e as demais receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência do exercício.

**6) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

**7) CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 5.000.000,00, dividido em 5.000.000 quotas de R\$ 1,00 totalmente integralizado em moeda corrente do país.

**8) LUCROS ACUMULADOS**

Foi apurado um Lucro Líquido de R\$ 1.843.966,39 (Hum milhão, oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos), o qual foi transferido para a conta Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia.

**ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA**

CNPJ: 12.094.868/0001-87, NIRE: 2120017049-7 - Data: 07/04/1987

Rua Coronel Frederico Figueiras, nº 26, Centro

CEP: 65.015-120, São Luís - MA

CPL. TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 016

RJB. \_\_\_\_\_

**9) PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Ao término do Exercício Social, a conta Patrimônio Líquido Totaliza R\$ 20.074.521,00(Vinte milhões, setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e hum reais), composto dos valores do Capital Social e saldo da conta Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia.

**10) EVENTOS SUBSEQUENTES**

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subseqüentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade.

São Luís(MA), 31 de Dezembro de 2021

JOSÉ LAURO DE CASTRO MOURA  
Sócio-Administrador  
CPF: 072.749.123-72

LM ASSIST.CONTÁBIL S/C LTDA  
MILTON MENDONÇA NETO  
CRC/MA-011269/O-4  
Contador



CPL - TRIZIDELA DO VALLE  
PROC. 281200612022  
FLS. 016-V  
RUB. \_\_\_\_\_

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02397942305	MILTON MENDONCA NETO
07274912372	JOSE LAURO DE CASTRO MOURA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2022 05:48 SOB Nº 20220576297.  
PROTOCOLO: 220576297 DE 09/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205874998. CNPJ DA SEDE: 12094868000187.  
NIRE: 21200170497. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/05/2022.  
ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA

LARISSA ROCHA DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: MILTON MENDONÇA NETO
REGISTRO.....	: MA-011269/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.979.423-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 20/09/2022 as 15:52:29.

Válido até: 19/12/2022.

Código de Controle: 378580.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 58282022

Código de validação: 21BCF310C8

Número da guia: 22057301001366038.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012) até o dia vinte e cinco (25) do mês de outubro (10) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**<sup>1</sup> distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **12.094.868/0001-87**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

**ANSELMO DE JESUS CARVALHO**  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 100073

<sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

**Fórum Desembargador "Sarney Costa"**  
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 26/10/2022 14:14 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 58282022 / Código: 21BCF310C8  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006 / 2022

FLS. 019

RUB. F

CERTIFICADO  
1020220092111527PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2022

**ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO**  
FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
12286007	12.094.868/0001-87	92120222339417

**RAZÃO SOCIAL**

ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA

**NOME FANTASIA**

\*\*\*\*\*

**LOCALIZAÇÃO**R DAS BARRAQUINHAS/RUA FREDERICO FIGUEIRAS Nº 26, CENTRO  
65000000 -SAO LUIS-MA**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA****CNAE Principal e Secundários**

421110100 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS

**RESTRIÇÕES**

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

**NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.****CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

VALIDADE: 31/12/2022

4BCCDE5F9D3087347CD002C6BC43DA2F

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO E  
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA  
CNPJ: 12.094.868/0001-87  
NIRE: 21200170497

Pelo presente instrumento, as partes:

**JOSÉ LAURO DE CASTRO MOURA**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em Itapipoca-Ce, empresário, carteira de identidade nº. 141.194.02000-0 SSP/MA e CPF nº. 072.749.123-72, residente e domiciliado na Rua dos Holandeses, nº 1, Quadra-28, Lote nº. 1, Edifício Tom Jobim, Aptº 1201, Bairro: Calhau-São Luís/MA, CEP: 65.071-380;

**BENJAMIN LIMA MOURA**, brasileiro, solteiro, estudante, menor impúbere, natural de São Luís. Estado do Maranhão, nascido em 26/08/2011, portador da carteira de Identidade RG nº 053166162014-1 SSP/MA e do CPF nº 619.123.323-02, representado por seu pai **JOSÉ LAURO DE CASTRO MOURA**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em Itapipoca-CE, empresário, carteira de identidade nº. 141.194.02000-0 SSP/MA e CPF nº. 072.749.123-72, residente e domiciliado na Rua dos Holandeses, nº 1, Quadra-28, Lote nº.1, Edifício Tom Jobim, Aptº 1201, Bairro: Calhau-São Luís/MA, CEP: 65.071-380, únicos sócios da empresa **ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA**, localizada na Rua Coronel Frederico Filgueiras nº. 26, Bairro: centro em São Luís/MA, CEP: 65.015-120, com atos constitutivos arquivados devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº. 21200170497, por despacho em 07/04/1987 e inscrita no CNPJ sob nº. 12.094.868/0001-87, resolvem, nesta oportunidade o presente instrumento para Alteração seguida de Consolidação do CONTRATO SOCIAL da sociedade acima mencionada, assim o fazendo através das cláusulas constantes abaixo:

**DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Ficam neste ato alteradas as atividades da empresa para:

4211-1/01 - Construção de Rodovias e Ferrovias; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4211-1/02 - Pintura para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos; 4222-7/01 - Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras De Irrigação; 4222-7/02 - Obras de Irrigação; 4223-5/00 - Construção de Redes de Transportes por Dutos, Exceto para Água e Esgoto; 4299-5/99 - Outras Obras de Engenharia Civil Não Especificadas Anteriormente, (Construção de Prédios); 4311-8/01 - Demolição de Edifícios e Outras Estruturas; 4311-8/02 - Preparação de Canteiro e Limpeza de Terreno; 4313-4/00 - Obras de Terraplenagem; 4391-6/00 - Obras de Fundações; 7112-0/00 - Serviços de Engenharia; 7732-2/01 - Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, Exceto Andaimos; 7739-0/99 - Aluguel de outras Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais Não Especificados Anteriormente, Sem Operador; 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (estudos topográficos); 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia; 7111-1/00 - Serviços de arquitetura; 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, 4213-8/00 Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas, 4930-2/03 Transporte Rodoviário de produtos perigosos, 4930-2/02 Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipais, interestadual e internacional

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Sendo este o ajuste feito, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão da alteração acima referida, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:



## DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA

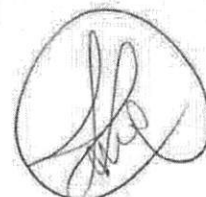
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA, com sede na Rua Cel. Frederico Filgueiras nº 26 – Centro, em São Luis – MA, CEP: 65.015-120.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social no quadro societário é a seguinte:

Nomes dos Sócios	%	Nº de Quotas	Total
JOSÉ LAURO DE CASTRO MOURA	99%	4.950.000	4.950.000,00
BENJAMIN LIMA MOURA	1%	50.000	50.000,00
Total	100%	5.000.000	5.000.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As atividades da empresa:

4211-1/01 - Construção de Rodovias e Ferrovias; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4211-1/02 - Pintura para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos; 4222-7/01 – Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras De Irrigação; 4222-7/02 - Obras de Irrigação; 4223-5/00 - Construção de Redes de Transportes por Dutos, Exceto para Água e Esgoto; 4299-5/99 - Outras Obras de Engenharia Civil Não Especificadas Anteriormente, (Construção de Prédios); 4311-8/01 - Demolição de Edifícios e Outras Estruturas; 4311-8/02 - Preparação de Canteiro e Limpeza de Terreno; 4313-4/00 - Obras de Terraplenagem; 4391-6/00 - Obras de Fundações; 7112-0/00 - Serviços de Engenharia; 7732-2/01 - Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, Exceto Andaimas; 7739-0/99 - Aluguel de outras Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais Não Especificados Anteriormente, Sem Operador; 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (estudos topográficos); 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia; 7111-1/00 - Serviços de arquitetura; 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, 4213-8/00 Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas, 4930-2/03 Transporte Rodoviário de produtos perigosos, 4930-2/02 Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipais, interestadual e internacional



**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 07 de abril de 1987 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** – As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimentos do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade cabe ao sócio **JOSÉ LAURO DE CASTRO MOURA**, com anuência do segundo sócio com os poderes e atribuições de administrar, comprar, vender, admitir funcionários, contratar serviços, assinar e endossar cheques da empresa e demais contratos de prestações de serviços e de fornecedores tudo para o melhor desempenho das funções desta empresa, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada, mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARAGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtudes de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o foro da cidade de São Luís, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

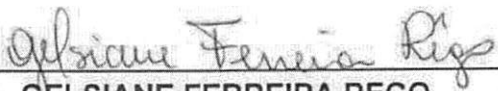


E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de igual teor.

São Luís - MA, 06 de novembro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE LAURO DE CASTRO MOURA**  
Sócio Administrador

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE LAURO DE CASTRO MOURA**  
Representante do Sócio BENJAMIN LIMA MOURA

  
\_\_\_\_\_  
**GELSIANE FERREIRA REGO**  
OAB/MA nº 9.274





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CPL - TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 2812006/2022  
FLS. 023  
RUB. \_\_\_\_\_  
Página 7 de 7

## ASSINATURA ELETRÔNICA

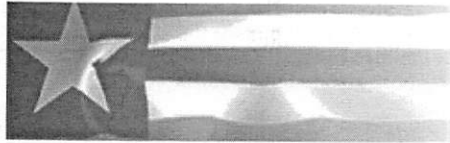
Certificamos que o ato da empresa ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
07274912372	JOSE LAURO DE CASTRO MOURA
94624445368	GELSIANE FERREIRA REGO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 11:58 SOB Nº 20191206946.  
PROTOCOLO: 191206946 DE 11/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905203252. NIRE: 21200170497.  
ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 11/11/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



Estado do  
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Sec

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 12.094.868/0001-87 **Inscrição Estadual:** 12.213048-0

**Razão Social:** ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA ME

**Regime Apuração:** NORMAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** RUA CORONEL FREDERICO FILGUEIRAS

**Número:** 26 **Complemento:**

**Bairro:** CENTRO

**Município:** SAO LUIS **UF:** MA

**CEP:** 65015120 **DDD:** **Telefone:**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
7119799	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739001	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO, SEM OPERADOR
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4222702	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4223500	CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 01/08/2022

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's): 04/09/2017 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 24/11/2022

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA		Protocolo: MAC2202230397			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200170497	CNPJ 12.094.868/0001-87	Data de Ato Constitutivo 07/04/1987	Início de Atividade 08/04/1987		
Endereço Completo Rua CORONEL FREDERICO FILGUEIRAS, Nº 26, CENTRO - São Luís/MA - CEP 65015-120					
Objeto Social 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGACAO 4223-5/00 - CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, (CONSTRUCAO DE PREDIOS) 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS D OUTRAS ESTRUTURAS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 7119-7/99 - ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ESTUDOS TOPOGRAFICOS) 7119-7/01 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA 7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA 7119-7/03 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA. 4319-3/00 SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4930-2/03 TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL					
Capital Social R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
BENJAMIN LIMA MOURA	619.123.323-02	R\$ 50.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOSE LAURO DE CASTRO MOURA	072.749.123-72	R\$ 4.950.000,00	PAI/REPRESENTANTE / Sócio / Administrador		Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
JOSE LAURO DE CASTRO MOURA	072.749.123-72	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
10/05/2022	20220576297	223 / 223 - BALANCO	Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/10/2022, às 15:11:55 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XPVKDKEC.



MAC2202230397

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
 Secretário Geral

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
 PROC. 2812006 120.22  
 FLS. 026  
 RUB. \_\_\_\_\_

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.094.868/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/04/1987
NOME EMPRESARIAL ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-01 - Construção de rodovias e ferrovias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.91-6-00 - Obras de fundações 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CORONEL FREDERICO FILGUEIRAS	NUMERO 26	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.015-120	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ENCIZA.ENGENHARIA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 3232-2417	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/11/2022 às 10:47:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.094.868/0001-87</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>08/04/1987</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R CORONEL FREDERICO FILGUEIRAS</b>	NÚMERO <b>26</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>65.015-120</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ENCIZA.ENGENHARIA@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(98) 3232-2417</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

CPF: TRIZIDEIA DO VALL  
 PROC. 281200612022  
 FLS. 096 V  
 RUB. \_\_\_\_\_

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/11/2022 às 10:47:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2812006/2022  
FLS. 027  
RUB. \_\_\_\_\_  
F

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 281.2006/2022  
FLS. 028  
RUB.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO GERAL	14119402000-0	DATA DE EXPEDIÇÃO	17/05/2000
NOME			
JOSE LAURO DE CASTRO MOURA			
FILIAÇÃO			
JOSE JULIO DE MOURA E LUZIA RODRIGUES DE CASTRO MOURA			
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO		
ITAPIPOCA-CE	03/01/1955		
DOC ORIGEM			
CASAM. N. 5.526 FLS. 1113 LIV. 13 B			
CPF			
072749123-72			
P-300	ASSINATURA DO DIRETOR	VIA-01	
LEI Nº7.116 DE 29/08/83			

CARTEIRA DE IDENTIDADE	
ASSINATURA DO TITULAR	
	
ESTADO DO MARANHÃO	
GERÊNCIA DE ESTADO DE JUSTIÇA	
SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	



LEI Nº 7.118 DE 29/09/83

VIA-01

ASSINATURA DO DIRETOR

619123323-02

CPF

SAO LUIS-MA

NASC. N. 0518312 FLS. 262 LIV. 102

DOC ORIGEM

SAO LUIS - MA

NATURALIDADE

RAYSSA SAMPALIO LIMA

JOSE LAURO DE CASTRO MOURA E RAYANNE

FILIAÇÃO

BENJAMIN LIMA MOURA

REGISTRO GERAL 053166162014-1

DATA DE EXPEDICAO 10/07/2014

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA

DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

MA1939550393

VALIA

OUTRIM IDENTIFICACAO

MAIOR DE 07 ANOS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPL. TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006

12022

FLS. 029

RUB.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2812006/2022  
FLS. 030  
RUB. \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA  
CNPJ: 12.094.868/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:06:25 do dia 03/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2023.

Código de controle da certidão: **3BFD.B56C.A25E.D58E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.094.868/0001-87  
Certidão n°: 22449382/2022  
Expedição: 15/07/2022, às 13:34:03  
Validade: 11/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.094.868/0001-87, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2812006 / 2022  
FLS. 032  
R'IB. \_\_\_\_\_

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.094.868/0001-87  
**Razão Social:** ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA  
**Endereço:** R CORONEL FREDERICO FILGUEIRAS 26 / CENTRO / SAO LUIS / MA / 65015-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/12/2022 a 26/01/2023

**Certificação Número:** 2022122808443866968089

Informação obtida em 28/12/2022 09:02:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



CPL. FRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 2812006/2022  
FLS. 033  
RUB. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DE SAO LUÍS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007505612022

Validade: 28/03/2023

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 12.094.868/0001-87	Inscrição Municipal: 12286007
Razão Social: ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
421110100 – CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA DAS BARRAQUINHAS/RUA FREDERICO FIGUEIRAS	
Número: 26	Complemento:
Bairro: CENTRO	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65000000

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **28 de novembro de 2022 às 09:05**, sob o código de autenticidade nº **07CE96A4A16F359E2EC021B2286D4E37**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2812006 12022  
FLS. 034  
RUB. \_\_\_\_\_  
CERTIFICADO  
1020220092162913

**PREFEITURA DE SAO LUIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**



**CERTIDAO NEGATIVA**

**NUMERO DA CERTIDAO: 00007376462022**

Validade: 31/01/2023

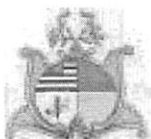
CERTIFICAMOS QUE ATE A PRESENTE DATA NAO CONSTA DEBITO FISCAL RELATIVO AO IMOVEL, DESCRITO ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPOTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL.

DADOS DO IMÓVEL	
<b>Inscricao Imobiliaria:</b> 10010136002500010	
<b>Endereco:</b> RUA DAS BARRAQUINHAS/RUA FREDERICO FIGUEIRAS	
<b>Numero:</b> 26	<b>Complemento:</b> SALA 01
<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>CEP:</b> 65015120
SETORIZAÇÃO	
<b>Distrito:</b> 10	<b>Setor:</b> 1
<b>Quadra:</b> 136	<b>Lote:</b> 0025
PROPRIETÁRIOS	
999.990.024-57 - M A R A O	

A presente certidao, sem conter rasuras, tem sua eficacia ate a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em Sao Luis (MA), em **03 de outubro de 2022 às 15:30**, sob o codigo de autenticidade nº **77C6C3135B7B72C2937C6F141932D3DA**.

A autenticidade desta certidao podera ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NAO E VALIDA A CERTIDAO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2812006/2022  
FLS. 035  
RUB. \_\_\_\_\_

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 063606/22

Data da

12/09/2022 11:23:24

Inscrição Estadual: 122130480

CPF/CNPJ: 12094868000187

Razão Social: ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA ME

Endereço: RUA CORONEL FREDERICO FILGUEIRAS, 26 CEP: 65015120 - CENTRO

Telefone: null

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

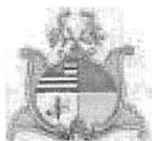
**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/01/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 12/09/2022 11:23:24



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 28/2006/2022  
FLS. 036  
RUB. \_\_\_\_\_

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 218500/22

Data da

23/11/2022 10:01:36

Inscrição Estadual: 122130480

CPF/CNPJ: 12094868000187

Razão Social: ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA ME

Endereço: RUA CORONEL FREDERICO FILGUEIRAS, 26 CEP: 65015120 - CENTRO

Telefone:

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/03/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 23/11/2022 10:01:36





TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 037

RUB F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA**  
**(DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL.)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2812006/2022

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da GARAGEM MUNICIPAL para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA.

ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL: um imóvel situado na Avenida Deputado Carlos Melo, s/n – Aeroporto do Município de Trizidela do Vale, Maranhão.

LOCADORA: A EMPRESA ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações

De acordo com o artigo 24, inciso X da lei 8.666/93 - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo encaminho aos autos para que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

Considerando que a escolha do imóvel deve-se ao fato de o mesmo atender os interesses da Administração Pública que, visando a Locação de imóvel para funcionamento da Garagem Municipal para atender as necessidades do Município, que naquele local, buscou o mais adequado possível, estando o mesmo situado no Município de Trizidela do Vale – MA e diante ao exposto ressaltamos que a referida solicitação de suma importância para esta secretaria e para o bom andamento dos serviços oferecidos.

Considerando que o poder executivo não possui imóveis disponíveis para este fim, assim sendo, buscou-se um imóvel vocacionado para tal intuito, tendo este uma ótima localização, isto é, o que facilita o acesso aos munícipes.

Considerando que o preço acordado está compatível com os demais de sua categoria praticados na Região do Município de Trizidela do Vale - MA.

E ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual será locado o imóvel está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme parecer prévio de avaliação elaborado pelo setor de Engenharia.

Para a determinação ao valor justo da locação, a Administração observou que o imóvel se encontra em condições de uso e pela melhor localização.

Informamos que o Preço praticado pela locatária é compatível com os demais de sua categoria praticados na Região do Município, conforme proposta constante ao processo.



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 038

RUB

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração, tendo em vista, que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar as propostas mais vantajosas à Administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim vale ressaltar, que o preço proposto para a locação do imóvel supracitado, foram estabelecidos de acordo e em conformidade com os preços praticados na região, mediante avaliação prévia do imóvel. Portanto, o preço locatício fixado num montante de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), distribuído em 12 (doze) parcelas mensais de R\$4.000,00 (quatro mil reais) cada, está dentro do valor praticado no mercado, sendo que tal valor é conveniente para a retribuição da locação.

Trizidela do Vale - MA, 04 de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Miguel de Abreu Zuser  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo  
CPF: 624.653.173-34  
Portaria nº 09/2021 - GP



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 039

RUB F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**MEMORANDO**

Ao  
Ilustríssimo Senhor  
José Willian da Silva Figueredo  
MD Contador  
Nesta

Venho através desta, solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentaria e Impacto Orçamentário para procedermos com a possível contratação de pessoa jurídica por 12 (doze) meses, cujo objeto é a **Locação de imóvel para funcionamento da Garagem Municipal de Trizidela do Vale - MA**, do processo de Dispensa de Licitação, para o exercício 2023, tendo o valor total de:

**VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

Trizidela do Vale – MA, 04 de janeiro de 2023.

Miguel de Abreu Zuser  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo  
CPF: 624.653.173-34  
Portaria nº 09/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2812006/2022  
FLS. 040  
RUB. \_\_\_\_\_

## DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaração, conforme o inciso I e 1º artigo 16 da lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 200 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orçamentaria Anual nº 474/2022 de 16 de Dezembro de 2022, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto é a Locação de imóvel para funcionamento de Garagem Municipal de Trizidela do Vale, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Trizidela do Vale - MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo  
UNIDADE GESTORA: 0218 Secretaria Municipal de Infraestrutura  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura  
CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiro pessoa jurídica  
Saldo da Dotação: 944.120,40  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos  
Origem dos Recursos: Despesa fixada  
Valor da Despesa: R\$ 48.000,00  
Orçamento Municipal: R\$ 120.551.008,09  
Impacto Orçamentário: 0,04  
Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura: R\$ 9.497.354,39.  
Impacto Orçamentário: 0,51

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário financeiro é de 0,04% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Corresponde a 0,51%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

**SETOR CONTÁBIL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, EM 04 DE JANEIRO DE 2023.**

Atenciosamente,

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Jose Willian da Silva Figueredo  
Contador do Município  
CRC/MA 014809/O-2 Portaria Nº 207/2023-GP  
**Jose Willian da Silva Figueredo**  
Contador do Município  
CRC-MA: 014809/O-2



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2812006/2022  
FLS. 041  
P/B.

### DESPACHO DE DOTAÇÃO

Em, 04 de Janeiro de 2023.

Em resposta à solicitação de vossa senhoria, temos a informar que a Dotação Orçamentária para execução da despesa conforme abaixo:

#### I. Classificação Orçamentária


ORGÃO: 02 Poder Executivo  
UNIDADE GESTORA: 0218 Secretaria Municipal de Infraestrutura  
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo  
SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral  
PROGRAMA: 0004 - Administração Setorial  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiro pessoa Jurídica  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos  
VALOR: R\$ 48.000,00

#### II.

- ( ) Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar  
( x ) Valor não reforçado

Sem mais, para o momento, desde já agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Jose Willian da Silva Figueredo  
Contador do Município  
CRC-MA: 014809/O-2



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2812006/2022  
FLS. 042  
RUB. \_\_\_\_\_  
F

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000  
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 207/2021-GP.

De 01 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ WILLIAN DA SILVA FIGUEREDO portador do CPF nº 611.014.913-61, para o Cargo Contador do Município, observadas as competências constantes das leis de estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021.

  
Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 043

RUB F

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento da Garagem Municipal para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA.

Na qualidade de ordenador de despesa do município de TRIZIDELA DO VALE-MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Trizidela do Vale (MA), 04 de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Miguel de Abreu Zuser  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo  
CPF: 624.653.173-34  
Portaria nº 09/2021 - GP



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 044

RUB. F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO**

O presente Projeto Básico tem por objeto a Locação de imóvel para o funcionamento da Garagem Municipal para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA, situado na Avenida Deputado Carlos Melo, s/n – Aeroporto, nesta cidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ESPECIFICAÇÃO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Locação de imóvel para o funcionamento da Garagem Municipal para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA	Mês	12	4.000,00	48.000,00
<b>Soma</b>					<b>48.000,00</b>

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Referida locação de imóvel faz-se necessária para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale/MA, tendo em vista que atende satisfatoriamente as necessidades devido a suas dimensões e suas divisões internas, proporcionando o funcionamento de todos os departamentos deste setor, outro ponto relevante é a localização centralizada do imóvel.

**3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. A execução do objeto contratado se fará de acordo com as disposições da proposta comercial encaminhada em 03/01/2023, a qual integra o presente contrato para todos os fins.

**4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência da contratação pretendida será 12 (doze) meses, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991. Podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

**5. DO PAGAMENTO**





TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. \_\_\_\_\_

RUB \_\_\_\_\_

044-V

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

5.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (*decimo.*) dia útil do mês subsequente ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pela LOCADORA com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0218 Secretaria Municipal de Infraestrutura

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0004 – Administração Setorial

PROJETO/ATIVIDADE: 2.054 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis

FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

7.1 O LOCADOR obriga-se a:

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

7.1.1 Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;

7.1.2 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

7.1.3 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

7.1.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

7.1.5 Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 045

RUB \_\_\_\_\_ F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

- 7.1.6 Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- 7.1.7 Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
- 7.1.8 Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas sistema hidráulico e a rede elétrica;
- 7.1.9 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- 7.1.10 Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

**8.1 A LOCATÁRIA obriga-se a:**

- 8.1.1 Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
- 8.1.2 Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 8.1.3 Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- 8.1.4 Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- 8.1.5 Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 8.1.6 Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 045-V

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

- 8.1.7 Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 8.1.8 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;
- 8.1.9 Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
- 8.1.10 Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica e água e esgoto;
- 8.1.11 Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

**9. DAS BENFEITORIAS**

9.1 As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

9.1.1 A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

9.2 Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

**10. DA RESCISÃO**

A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a

*A*



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 046

RUB f

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

c. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

d. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Trizidela do Vale (MA), pelo prazo de até dois anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;

11.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

11.2.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.2.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. \_\_\_\_\_

RUB \_\_\_\_\_

046 ✓  
F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores/Prestadores de Serviços

**12. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com valor de mercado.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Projeto Básico e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Trizidela do Vale - MA, 04 de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Miguel de Abreu Zuser  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo  
CPF: 624.653.173-34  
Portaria nº 09/2021 - GP



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 047

RUB \_\_\_\_\_ f

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

**AUTORIZAÇÃO DE INICIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Pelo presente instrumento, autorizo este processo administrativo que originará o processo de contratação direta nas condições abaixo.

**1. Do processo:**

1.1. Processo administrativo nº 2812006/2022

1.2. **Requisitante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

**2. Do objeto:**

2.1. Descrição: Locação de imóvel para o funcionamento da Garagem Municipal para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento de contratação direta, com a utilização de recursos oriundos do orçamento para o exercício financeiro de 2023.

Trizidela do Vale - MA, 05 de janeiro de 2023.

Miguel de Abreu Zugar  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo  
CPF: 624.653.173-34  
Portaria nº 09/2021 - GP



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 048

RUB

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

**DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO**

**DA:**

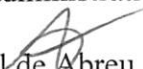
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

**PARA:**

Comissão Permanente de Licitação

**ASSUNTO:**

Encaminhamento dos autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.

  
Miguel de Abreu Zugar  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 049

RUB F

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO AUTUAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 2812006/2022.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, Art. 24, X da Lei 8.666/1993.

Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Central de Licitação, **autuo** o processo de contratação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Felipe Pinheiro Nogueira, Presidente da CPL, o subscrevo.

Trizidela do Vale - MA, 05 de janeiro de 2023.

  
Felipe Pinheiro Nogueira

CPF: 012.843.843-65

Presidente CPL

Portaria: 01/2023





TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 050

RUB

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2812006/2022

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da GARAGEM MUNICIPAL para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA.

ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL: um imóvel situado na Avenida Deputado Carlos Melo, s/n – Aeroporto do Município de Trizidela do Vale, Maranhão.

LOCADORA: A EMPRESA ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, através da Comissão Central de Licitação apresenta justificativa, para locação de um imóvel situado Rua Avenida Deputado Carlos Melo, s/n – Aeroporto do Município de Trizidela do Vale, Maranhão, pertencente A EMPRESA ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA, para funcionamento da Garagem Municipal.

Considerando que pela locação do imóvel, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo pagará a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mensais para um período de 12 (doze) meses.

Considerando que consoante o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, quando o objeto for compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o 'preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, conforme delineado no artigo citado abaixo:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**[...] – “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; [...].”**

Fica dispensada a realização de licitação, posto que a locação atende de pleno o disposto no art. 24, X da Lei nº 8.666, de 1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 051

RUB. F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**


ratificação do Exmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Trizidela do Vale/MA, e posterior publicação.

Trizidela do Vale - MA, 05 de janeiro de 2023.

  
Felipe Pinheiro Nogueira  
CPF: 012.843.843-65  
Presidente CPL  
Portaria: 01/2023

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA de dispensa de licitação.

Em, \_\_\_/\_\_\_/2023.

  
Miguel de Abreu Zugar  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo  
CPF: 624.653.173-34  
Portaria nº 09/2021 - GP



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2812006/2022

FLS. 052

RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DEMONSTRATIVO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
(PORTARIA Nº 01/2023 GP, DE 02/01/2023)

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA	PRESIDENTE	01/2023	COMISSIONADO
MARTA LAVES CAMPOS	SECRETARIA DA CPL	01/2023	EFETIVO
ANTONIO DA SILVA AMORIM	MEMBRO DA CPL	01/2023	EFETIVO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 - AEROPORTO  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

RUB. \_\_\_\_\_  
FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. 120 \_\_\_\_\_  
CPL - TRIZIDELA DO VALE  
CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2812006 / 20.22  
FLS. 053  
RUB. \_\_\_\_\_

Portaria nº 01/2023, de 02 de janeiro de 2023.

Institui a Comissão Permanente de Licitação para atuar em licitações públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Trizidela do Vale/MA durante o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, inciso XVI, da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramentos de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores, e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**Art.2º-** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem:

I – Sr.º Felipe Pinheiro Nogueira, CPF nº 012.843.843-65, exercerá a função de Presidente da CPL;

II – Sr.ª Marta Alves Campos, CPF nº 131.261.608-32, exercerá a função de Secretária da CPL;

III – Sr.º Antônio da Silva Amorim, CPF nº 475.759.803-34, exercerá a função de Membro da CPL;

**Art. 3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,  
ESTADO DO MARANHÃO EM 02 DE JANEIRO DE 2023.

Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO :  
01/2023**

Portaria nº 01/2023, de 02 de janeiro de 2023.

Institui a Comissão Permanente de Licitação para atuar em licitações públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Trizidela do Vale/MA durante o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, inciso XVI, da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramentos de licitantes, competindo -lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores, e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**Art.2º-** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem:

**I – Sr.º Felipe Pinheiro Nogueira**, CPF nº 012.843.843-65, exercerá a função de Presidente da CPL;

**II – Sr.ª Marta Alves Campos**, CPF nº 131.261.608-32, exercerá a função de Secretária da CPL;

**III – Sr.º Antônio da Silva Amorim**, CPF nº 475.759.803-34, exercerá a função de Membro da CPL;

**Art. 3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO EM  
02 DE JANEIRO DE 2023.**  
Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -  
DESIGNAR: 02/2023**

Portaria nº 02/2023, de 02 de janeiro de 2023.

Nomeia a Pregoeira e a Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 38, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar a servidora Sr.ª **Francisca Regilda Furtado Leite**, portadora do CPF de nº 199.914.098-23, para exercer a função de Pregoeira, que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

**Art. 2º -** Designar os Servidores: Sr.ª **Marta Alves Campos**, portadora do CPF de nº 131.261.608-32 e o Sr.º **Antônio da Silva Amorim**, portador do CPF de nº 475.759.803-34, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência a Pregoeira.

**Art. 3º -** As atribuições da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I. O credenciamento dos interessados;
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V. A adjudicação da proposta de menor preço;
- VI. A elaboração de ata;
- VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

**Art. 4º -** Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o período de 12 (doze) meses.

**Art. 5º -** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

**Art. 6º -** Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 7º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO EM  
02 DE JANEIRO DE 2023.**  
Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal





TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2812006/2022

FLS. 055

RUB F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO**

**Nº 2812006/2022**

**DA:**

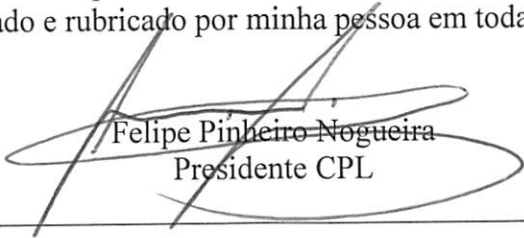
Comissão Permanente de Licitação - CPL

**PARA:**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

**ASSUNTO:**

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.

  
Felipe Pinheiro Nogueira  
Presidente CPL



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 056

RUB F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**DESPACHO ENCAMINHANDO A MINUTA**

Dr. Edson Gomes Martins da Costa  
Procurador Geral do Município  
Prefeitura Municipal de Trizidela  
Nesta

Prezado,

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo nº 2812006/2022, para análise jurídico-formal do processo supracitado, referente a Locação de imóvel para o funcionamento da Garagem Municipal para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Trizidela do Vale - MA, 06 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Miguel de Abreu Zusar

Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

CPF: 624.653.173-34

Portaria nº 09/2021 - GP



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 057

RUB f

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº     /      
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº     /      
TERMO DE CONTRATO Nº     /    

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXX:

O Município de Trizidela do Vale/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de** \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), nomeado pela Portaria nº **XXXX**, de **XX/XX/XXXX**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIA, e a Empresa....., inscrita no CNPJ: .....com sede, \_\_\_\_\_, denominada LOCADOR(A), neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ inscrito sob o CPF sob N°, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº **XXXX/XXXX** e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a Locação de um imóvel para o funcionamento \_\_\_\_\_ para atender as necessidades \_\_\_\_\_ de Trizidela do Vale -MA.

1.2.

1.3. O imóvel supracitado fica localizado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_.

**Parágrafo único** - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o **Termo de Dispensa de Licitação nº xxxxxxxx** e a proposta do LOCADOR.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com





TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 057 v

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA**

3.1. A LOCADORA obriga-se a:

- 3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
- 3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;
- 3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 3.1.6. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
- 3.1.7. Fornecer, à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- 3.1.8. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
- 3.1.9. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas sistema hidráulico e a rede elétrica;
- 3.1.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- 3.1.11. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA**

4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. \_\_\_\_\_ 058

RUB \_\_\_\_\_ F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.5. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;

4.1.9. Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

4.1.10. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica e água e esgoto;

4.1.11. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 038-✓

RUB \_\_\_\_\_ ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

artigo 578 do Código Civil.

**5.1.1.** A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

**5.2.** Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL**

**6.1.** O valor do aluguel mensal é de R\$ .....(.....), perfazendo o valor total para ..... (.....) meses de R\$ .....(.....).

**6.2.** As despesas ordinárias de encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

**6.2.1.** O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (*decimo.*) *dia útil* do mês subsequente ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pela LOCADORA com antecedência mínima de 10 (*dez*) *dias úteis*.

**7.1.1.** Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (*trinta*) *dias úteis* da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pela LOCADORA.

**7.1.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (*cinco*) dias úteis, contados da data da apresentação do documento de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. \_\_\_\_\_ 059

RUB \_\_\_\_\_ F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

7.4. Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da LOCADORA no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal federal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato será de ..... (.....) ....., com início na data de xx.(xx) de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e encerramento em ..... (.....) de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 059 - v

RUB

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**8.1.1.** Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

**8.1.2.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**8.1.3.** Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (*trinta*) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

**9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO**

**9.1.** Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

**10.1.** Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (*Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M*), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas - FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

**10.2.** O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

**10.3.** Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Trizidela do Vale (MA), na dotação abaixo discriminada:

Órgão:  
Unidade Orçamentária  
Função  
Subfunção  
Programa  
Projeto/Atividade:

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 060

RUB F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

Elemento de Despesa:

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.1.1. O fiscal anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.3. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

c. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

d. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Trizidela do

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 060-V

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

Vale (MA), pelo prazo de até dois anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;

**14.1.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.2.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

**14.2.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**14.2.2.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**14.6.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

**14.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores/Prestadores de Serviços.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 061

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**15.1.1.** A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

**15.2.** Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

**15.2.1.** Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**15.2.2.** Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**15.2.2.1.** Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente a LOCADORA, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 2(dois meses) de aluguéis, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

**15.3.** Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

**15.4.** O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

**15.5.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.6.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**15.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;





TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 061-v

RUB \_\_\_\_\_ F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

15.6.3. Indenizações e multas.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em XX (XX) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Trizidela do Vale (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
LOCATÁRIO

\_\_\_\_\_  
LOCADOR



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC 0812006/2022  
FLS. 062  
19

**Despacho da Procuradoria Geral do Município**

Recebi nesta data os autos do processo administrativo nº 2812006/2022, para análise e parecer da minuta do Contrato.

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para as providencias cabíveis

Em 06/01/2023.

Dr. Edson Gomes Martins da Costa  
OAB/MA: 8967  
Procurador Geral do Município  
Portaria nº 29/2021-GP



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2812006/2022  
FLS. 063  
RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000  
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 29/2021-GP,

de 04 de janeiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – **EDSON GOMES MARTINS DA COSTA**, CPF nº 529.056.323-72 para o Cargo de **Procurador Geral do Município**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.**

  
Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 281200612022

F.S. 064

RUB.



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal

## GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 292021GP/2021

PORTARIA Nº 29/2021-GP,

de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR - **EDSON GOMES MARTINS DA COSTA**, CPF nº 529.056.323-72 para o Cargo de **Procurador Geral do Município**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal

## GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 302021GP/2021

PORTARIA Nº 30/2021-GP,

de 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1394](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1394)





CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 065

RUB

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADM Nº: 2812006/2022**

**INTERESSADO.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE TRIZIDELA DO VALE-MA**

**ASSUNTO.....: Locação de imóvel para o funcionamento da Garagem Municipal para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA.**

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata da locação de um imóvel através da empresa Enciza Engenharia Civil LTDA ME visando atender as necessidades do Município, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93:

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2023, na forma seguinte:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0218 Secretaria Municipal de Infraestrutura

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0004 – Administração Setorial

PROJETO/ATIVIDADE: 2.054 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa

Jurídica

SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis

FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual será locado o imóvel está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme parecer prévio de avaliação.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 065-V

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).*

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

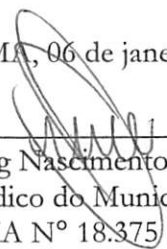
Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

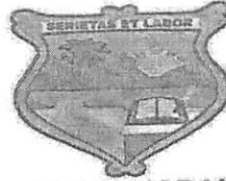
Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer.

Trizidela do Vale – MA, 06 de janeiro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
José Gutemberg Nascimento Filho  
Assessor Jurídico do Município  
OAB/MA Nº 18.375



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000  
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 209/2021 - GP.

De 08 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR - JOSÉ GUTEMBERG NASCIMENTO FILHO, portador do CPF nº 017.324.873-08, para o cargo de Chefe do Departamento de Processos na Assessoria de Processos Judiciais, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 08 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

  
Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPF - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2812006/2022  
FLS. 067  
RUB. \_\_\_\_\_  
F

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 888 de 9 de Março de 2021

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS -  
nomeação: 209/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR - JOSÉ GUTEMBERG NASCIMENTO FILHO**, portador do CPF nº 017.324.873-08, para o cargo de Chefe do Departamento de Processos na Assessoria de Processos Judiciais, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 08 de março de 2021. **PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.**

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal







TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 068

RUB F

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

MEMORANDO SOLICITANDO O NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

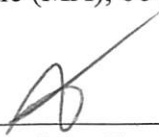
A  
Comissão Permanente de Licitação  
Nesta.

**OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento da Garagem Municipal para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA.

Senhor Presidente

Considerando o Processo Administrativo definido sendo DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme os autos, solicito que seja atribuído o número, da DISPENSA DE LICITAÇÃO originada deste processo.

Trizidela do Vale (MA), 06 de janeiro de 2023.

  
Miguel de Abreu Zuser  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo  
CPF: 624.653.173-34  
Portaria nº 09/2021 - GP



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2812006/2022

FLS. 069

RUB. f

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MEMORANDO INDICANDO O NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Sra.  
Miguel de Abreu Zusar  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

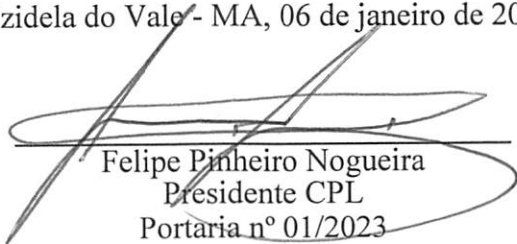
Nesta.

**OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento da Garagem Municipal para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA.

Senhora Secretária

Considerando o Processo Administrativo, já constante nos autos para a contratação pretendida, atribui-se o seguinte número: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023.

Trizidela do Vale - MA, 06 de janeiro de 2023.

  
Felipe Pinheiro Nogueira  
Presidente CPL  
Portaria nº 01/2023



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 070

RUB \_\_\_\_\_ f

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Exmo. Sr.  
Miguel de Abreu Zuser  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

Nesta.


Secretária,

Á vista das manifestações anteriores, reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e Parecer Jurídico, a Locação de imóvel para o funcionamento da Garagem Municipal para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA, situado na Avenida Deputado Carlos Melo, s/n – Aeroporto, desta cidade, validos por 12 (doze) meses no importe de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

A realização da despesa está dispensada de licitação, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Dessa forma, encaminho o presente processo a Vossa Senhoria para **ratificação do ato**, e sua publicação, nos exatos termos do art. 26 do mesmo diploma legal.

Trizidela do Vale - MA, 06 de janeiro de 2023.

  
Felipe Pinheiro Nogueira  
CPF: 012.843.843-65  
Presidente CPL  
Portaria: 01/2023



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 071

RUB F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2812006/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 013/2023 reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa Enciza Engenharia Civil LTDA, inscrita no CNPJ: 12.094.868/0001-87, objetivando a Locação de imóvel para o funcionamento da Garagem Municipal para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato é de valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, para o exercício de 2023, que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0218 Secretaria Municipal de Infraestrutura

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0004 – Administração Setorial

PROJETO/ATIVIDADE: 2.054 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

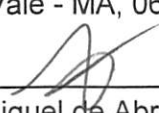
SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis

FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Trizidela do Vale - MA, 06 de janeiro de 2023.

  
Miguel de Abreu Zusar

Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

CPF: 624.653.173-34

Portaria nº 09/2021 - GP



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 072

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

### **PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 013/2023**

**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 013/2023.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2812006/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa Enciza Engenharia Civil LTDA, inscrita no CNPJ: 12.094.868/0001-87, objetivando a Locação de imóvel para o funcionamento da Garagem Municipal para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, para o exercício de 2023, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0218 Secretaria Municipal de Infraestrutura. FUNÇÃO: 15 – Urbanismo. SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral. PROGRAMA: 0004 – Administração Setorial. PROJETO/ATIVIDADE: 2.054 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis. FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Trizidela do Vale - MA, 06 de janeiro de 2023. Miguel de Abreu Zusar. Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo. CPF: 624.653.173-34. Portaria nº 09/2021 – GP.



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2812006/2022

FLS. 073

RUB F

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA  
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**DA:**

Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

**PARA:**

Departamento de Tecnologia da Informação

**ASSUNTO:**

Encaminhamento em mídia contendo **TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 013/2023** do processo administrativo nº 2812006/2022, que seja publicado no Diário Oficial dessa municipalidade.

  
Miguel de Abreu Zugar  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 074

RUB F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “TERMO DE RATIFICAÇÃO” da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **013/2023**, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 06 de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Cristiane Cruz de Freitas

CPF: 013.801.323-39

Setor de Publicação



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 075

RUB \_\_\_\_\_ F

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

## DESPACHO ENCAMINHANDO O PROCESSO

Ao Senhor  
Ivanilson Soares de Lima  
Controlador do Município  
Nesta.

Assunto: Solicitação de parecer sobre a Dispensa de Licitação.

Prezador Auditor,

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo administrativo nº 2812006/2022, a Dispensa de Licitação nº 013/2023, cujo objeto é Locação de imóvel para o funcionamento da Garagem Municipal para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA, para análise, parecer conclusivo e demais providencias cabíveis.

Trizidela do Vale/MA, 06 de janeiro de 2023.

  
Miguel de Abreu Zuser

Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo


CPF: 624.653.173-34

Portaria nº 09/2021 - GP





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2812006/2022  
FLS. 076  
RUB. 

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Parecer nº 0601008/2023

Dispensa de Licitação nº 013/2023

Processo Administrativo nº 2812006/2022

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O  
FUNCIONAMENTO DA GARAGEM  
MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE  
TRIZIDELA DO VALE.**

O Setor de Controle Interno do Município de Trizidela do Vale – MA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos Arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis Federais nº. 4320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, processo de dispensa de licitação nº 013/2023 para análise e parecer opinativo, referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM MUNICIPAL**, Localizado na Avenida Deputado Carlos Melo, S/N, Aeroporto, Trizidela do Vale, em nome da empresa ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale, para análise quanto a legalidade e verificação das demais formalidades, atuando no tocante a legalidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.

Por se tratar de realização de despesas no referido procedimento de Dispensa de Licitação e por se configurar competência do Controle Interno a análise da presente manifestação verificou-se que:

1. Termo de autuação de processo administrativo
2. Consta o Laudo Técnico do Engenheiro
3. Proposta de preço;
4. Consta a justificativa de necessidade da contratação;
5. Consta o projeto básico;
6. Autorização do início de processo de dispensa de licitação;
7. Solicitação de disponibilidade orçamentaria;
8. Declaração de adequação orçamentaria e financeira em conformidade com o art. 16, II da Lei 101/2000;
9. Consta a Portaria que designa o Presidente e membros da equipe de Comissão de apoio para atuarem nas licitações;
10. O procedimento de dispensa de licitação foi devidamente autuado;
11. Consta nos autos a minuta do contrato;
12. Consta o Parecer Técnico Jurídico;
13. Consta a Ratificação da dispensa;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2812006/2022  
FLS. V  
RUB. Y

14. Extrato de dispensa de licitação;
15. Consta toda documentação de habilitação do licitante;
16. Consta o Termo de Contrato;
17. Foi realizada a devida publicação aos extratos dos contratos celebrados.

Após verificação de todos os documentos anexados ao presente processo de dispensa de licitação, esta Controladoria Geral apresenta o seguinte parecer.

✓ **PARECER.**

Ante aos fatos expostos e análise desta Controladoria realizada, e considerando os dados extraídos dos autos, por existirem justificativas para a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, também estando referenciada com Parecer Jurídico, e sendo destinado a atender a necessidade do Município junto a Secretaria Municipal de Administração, constata-se a total legalidade do presente processo, haja vista ter atendido todas as exigências contidas na Legislação vigente, sobretudo a **Lei nº 4.320/64**, **Lei nº 8.666/93**, **Lei Complementar nº 101/2000**, e demais normas dos Órgão de Controle vigente.

Retorne os autos a CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis:

Sem mais formalidade, manifestamo-nos pelo **PARECER FAVORÁVEL** pela regularidade do referido processo.

Este é o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Trizidela do Vale, 06 de janeiro de 2023.

  
Ivanilson Soares de Lima  
Controlador Geral  
Portaria nº 32/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 017

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2812006/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 013/2023 reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa Enciza Engenharia Civil LTDA, inscrita no CNPJ: 12.094.868/0001-87, objetivando a Locação de imóvel para o funcionamento da Garagem Municipal para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato é de valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, para o exercício de 2023, que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0218 Secretaria Municipal de Infraestrutura

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0004 – Administração Setorial

PROJETO/ATIVIDADE: 2.054 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis

FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Trizidela do Vale -MA, 06 de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Miguel de Abreu Zugar  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo  
CPF: 624.653.173-34  
Portaria nº 09/2021 - GP



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 078

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 013/2023** O Gestor da Secretaria Municipal de Administração do município de Trizidela do Vale - MA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 2812006/2022, Dispensa de Licitação nº 013/2023, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica e o Parecer da Controladoria que reconheceu ser dispensado o procedimento licitatório nos moldes do inciso X, do art. 24, do diploma legal invocado, para a Locação de imóvel para o funcionamento da Garagem Municipal de Trizidela do Vale - MA, para ano de 2023, sendo contratada a empresa Enciza Engenharia Civil LTDA, inscrita no CNPJ: 12.094.868/0001-87, pelo valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses. Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente dispensa de licitação. Trizidela do Vale – MA, 09 de janeiro de 2023. Miguel de Abreu Zusar Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo CPF: 624.653.173-34 Portaria nº 09/2021 – GP.



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 079

RUB F

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2812006/2022.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023.

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento e com base da **Dispensa de Licitação nº 013/2023**, amparado pelo artigo Art. 24, X da Lei 8.666/1993, convocamos a empresa Enciza Engenharia Civil LTDA, inscrita no CNPJ: 12.094.868/0001-87, com sede na Rua Coronel Frederico Filgueiras, 26 CEP: 65015120 - CENTRO, São Luís, Maranhão, CEP: 65.727-000, neste ato representada pelo Senhor José Lauro de Castro Moura, portador da cédula de identidade nº 14119402000-0 GEJSPC-MA e CPF nº 072.749.123-72, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Trizidela do Vale/MA, para assinatura do Termo de Contrato.

O mesmo deverá comparecer em até 5 (cinco) dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

No ato da assinatura, o contratado deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 079-V

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Trizidela do Vale/MA, 10 de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Miguel de Abreu Zuser  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo  
CPF: 624.653.173-34  
Portaria nº 09/2021 - GP



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2812006/2022  
FLS. 080  
RUB. \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA  
CNPJ: 12.094.868/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:06:25 do dia 03/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2023.

Código de controle da certidão: **3BFD.B56C.A25E.D58E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2812006/2022  
FLS. 081  
RUB. \_\_\_\_\_

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 218500/22

Data da

23/11/2022 10:01:36

Inscrição Estadual: 122130480

CPF/CNPJ: 12094868000187

Razão Social: ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA ME

Endereço: RUA CORONEL FREDERICO FILGUEIRAS, 26 CEP: 65015120 - CENTRO

Telefone:

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/03/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 23/11/2022 10:01:36





CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2812006/2022  
FLS. 082  
RUB. \_\_\_\_\_  
F

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 063606/22

**Data da**

12/09/2022 11:23:24

**Inscrição Estadual:** 122130480

**CPF/CNPJ:** 12094868000187

**Razão Social:** ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA ME

**Endereço:** RUA CORONEL FREDERICO FILGUEIRAS, 26 CEP: 65015120 - CENTRO

**Telefone:** null

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/01/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 12/09/2022 11:23:24



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2812006/2022  
FLS. 083  
R'IB. CERTIFICADO  
1020220092162913

PREFEITURA DE SAO LUIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**CERTIDAO NEGATIVA**

**NUMERO DA CERTIDAO: 00007376462022**

Validade: 31/01/2023

CERTIFICAMOS QUE ATE A PRESENTE DATA NAO CONSTA DEBITO FISCAL RELATIVO AO IMOVEL, DESCRITO ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPOTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL.

DADOS DO IMÓVEL	
<b>Inscricao Imobiliaria:</b> 10010136002500010	
<b>Endereco:</b> RUA DAS BARRAQUINHAS/RUA FREDERICO FIGUEIRAS	
<b>Numero:</b> 26	<b>Complemento:</b> SALA 01
<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>CEP:</b> 65015120
SETORIZAÇÃO	
<b>Distrito:</b> 10	<b>Setor:</b> 1
<b>Quadra:</b> 136	<b>Lote:</b> 0025
PROPRIETÁRIOS	
999.990.024-57 - M A R A O	

A presente certidao, sem conter rasuras, tem sua eficacia ate a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em Sao Luis (MA), em **03 de outubro de 2022 às 15:30**, sob o codigo de autenticidade nº **77C6C3135B7B72C2937C6F141932D3DA**.

A autenticidade desta certidao podera ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NAO E VALIDA A CERTIDAO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.094.868/0001-87  
Certidão n°: 22449382/2022  
Expedição: 15/07/2022, às 13:34:03  
Validade: 11/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.094.868/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2812006/2022  
FLS. 085  
RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000  
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 09/2021 – GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.


RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MIGUEL DE ABREU ZUSAR, portador do CPF 624.653.173-34 para o cargo de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

  
Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

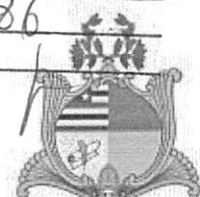
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2021

FLS. 086

RUB. \_\_\_\_\_



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 082021 GP

/2021

PORTARIA Nº 09/2021 - GP.

De 04 de janeiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **MIGUEL DE ABREU ZUSAR**, portador do CPF 624.653.173-34 para o cargo de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 102021GP/2021

PORTARIA Nº 10/2021 - GP.

De 04 de janeiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **JOSÉ FRANCISCO SILVA**, portador do CPF 894.846.303-91 para o cargo de **Secretário Municipal de Esporte**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale  
CNPJ: 01.558.070/0001-22  
[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1394](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1394)





PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**  
*Trabalho e desenvolvimento*

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**

Av. Deputado Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - TRIZIDELA DO VALE/MA

CNPJ: 01.558.070/0001-22 - Tel: - Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 8 - Edição Nº 849 de 13 de Janeiro de 2021





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2812006/2021  
FLS. 088  
RUB. \_\_\_\_\_

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 849 de 13 de Janeiro de 2021

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## SUMÁRIO

### NOMEAÇÃO: DECRETO Nº 08/2021/2021

DECRETO Nº 08/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE E REGULAMENTA A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA QUANTO AS CONTAS DE GESTÃO E DE GOVERNO AOS ORDENADORES DE DESPESAS, SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFE





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2812006/2021  
FLS. 089  
RUB. F

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 849 de 13 de Janeiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Nomeação: DECRETO Nº 08/2021/2021

DECRETO Nº 08/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE E REGULAMENTA A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA QUANTO AS CONTAS DE GESTÃO E DE GOVERNO AOS ORDENADORES DE DESPESAS, SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO nos usos das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de descentralizar a máquina administrativa para dar mais efetividade as contas de gestão e de governo em observância aos princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de implementar mecanismos para uma administração moderna, descentralizando as ações e meios de gerenciamento com maior celeridade os resultados e nas medidas governamentais;

**CONSIDERANDO**, que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos, tendo o dever de prestar contas com o indispensável acompanhamento da execução orçamentária e financeira em conformidade com a disponibilidade financeira e a obrigatoriedade do controle da legalidade dos atos com eficácia e eficiente.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas aos Secretários Municipais em suas respectivas pastas e Fundos Municipais as seguintes atribuições, assinar empenhos, liquidação e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União e demais atribuições inerentes aos respectivos cargos.

**Parágrafo Primeiro:** A delegação que trata o caput deste artigo é ampla, geral e irrestrita, inclusive atinentes às responsabilidades pela movimentação dos créditos orçamentários, juntamente com os programas que devem ser executados.

**Parágrafo Segundo:** Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

**Art. 2º.** Fica delegado ao Secretário Municipal de Finanças a movimentar todas as contas bancárias referentes as despesas decorrentes dos ordenadores de despesa das Secretarias mencionadas no Art.1º deste Decreto e de suas respectivas pastas e fundos por meio de transferências bancárias, OBT - Ordem Bancária de Transferência voluntária ou emissão de ordens bancárias eletrônicas.

**Art. 3º.** Compete ainda ao Secretário (a) com delegação de gestão exercer as seguintes funções:

- I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano de governo e no Orçamento do Município;
- II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão







# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 090

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 849 de 13 de Janeiro de 2021

orçamentaria, financeira e patrimonial de seus órgãos, bem como aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

**III** - Exercer o acompanhamento das operações de créditos;

**IV** - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

**V** - Organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de contas do Estado, programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, sob seu controle;

**VI** - Coordenar e manter o efetivo controle dos estoques de seus almoxarifados, quando houver almoxarifado individual;

**VII** - Fiscalizar periodicamente junto ao responsável pelo almoxarifado, no que concerne ao recebimento de bens e serviços prestados;

**VIII** - Efetuar, sob sua responsabilidade, cancelamento de restos a pagar insubsistentes, liquidados, do exercício atual e anteriores;

**Art. 4º.** - Funcionará de forma centralizada o Departamento de Compras para atender todas as unidades gestoras, de acordo com a descentralização determinada neste Decreto.

**Art. 5º.** - A Comissão Permanente de Licitação será única, devendo manter um controle de acordo com o que estabelece a lei 8.666/93, fazendo-se a divisão entre obras, serviços de engenharia, compra e outros serviços, por cada uma das unidades descentralizadas.

**Art. 6º.** O Órgão responsável pelo Controle Interno do Município supervisionará aos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 7º.** Ficam convalidados os atos praticados pelas autoridades a que se referem os Artigos 1º ao 4º, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, no limite das competências definidas neste Decreto.

**Art. 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser cientificado o Tribunal de Contas do Estado e a todas as instituições financeiras que operam os recursos do Município de Trizidela do Vale (MA).

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 13 DE JANEIRO DE 2021.**

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal





TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 091

RUB F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2812006/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023  
TERMO DE CONTRATO Nº 1001002-5/23

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, E A EMPRESA ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA:

O Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº **01.558.070/0001-22**, neste ato representado pelo Sr. Miguel de Abreu Zusar, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, nomeado pela Portaria nº **009/2021-GP**, de **04/01/2021**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIA, e a empresa Enciza Engenharia Civil LTDA, inscrita no CNPJ: 12.094.868/0001-87, com sede Rua Coronel Frederico Filgueiras, 26 CEP: 65015120 - CENTRO, São Luís, Maranhão, CEP: 65.727-000, denominado LOCADOR(A), neste ato representada pelo seu procurador, o Senhor Jose Mario Sanches, portador da cédula de identidade nº 441951 SSP-MA e CPF nº 158.430.253-49, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo da contratação direta nº **013/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Este Termo de Contrato tem como objeto a Locação de imóvel para o funcionamento da Garagem Municipal para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA.

**1.2.** O imóvel supracitado fica localizado na Avenida Deputado Carlos Melo, s/n – Aeroporto, em Trizidela do Vale/MA.

**Parágrafo único** - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o **Termo de Dispensa de Licitação nº 013/2023** e a proposta do LOCADOR.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**2.1.** O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado,

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 091\_v

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

segundo avaliação prévia".

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA**

**3.1. A LOCADORA obriga-se a:**

**3.1.1.** Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

**3.1.2.** Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;

**3.1.3.** Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

**3.1.4.** Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

**3.1.5.** Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

**3.1.6.** Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

**3.1.7.** Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

**3.1.8.** Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;

**3.1.9.** Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas sistema hidráulico e a rede elétrica;

**3.1.10.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

**3.1.11.** Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA**

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 092

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:**

- 4.1.1.** Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
- 4.1.2.** Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 4.1.3.** Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- 4.1.4.** Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- 4.1.5.** Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 4.1.6.** Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- 4.1.7.** Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 4.1.8.** Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;
- 4.1.9.** Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
- 4.1.10.** Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica e água e esgoto;
- 4.1.11.** Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 092 ✓

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**5.1.** As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

**5.1.1.** A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

**5.2.** Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL**

**6.1.** O valor do aluguel mensal é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses, de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**6.2.** As despesas ordinárias de encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

**6.2.1.** O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (*decimo*.) *dia útil* do mês subsequente ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pela LOCADORA com antecedência mínima de 10 (dez) *dias úteis*.

**7.1.1.** Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) *dias úteis* da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pela LOCADORA.

**7.1.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do documento de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

*[Handwritten signature]*



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 093

RUB F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

7.4. Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da LOCADORA no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal federal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 093-V

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (*doze*) meses, com início na data de 10 de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de 2023 nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

**8.1.1.** Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

**8.1.2.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**8.1.3.** Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (*trinta*) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

**9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO**

**9.1.** Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

**10.1.** Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (*Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M*), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas - FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

**10.2.** O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

**10.3.** Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Trizidela do Vale (MA), na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0218 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 094

RUB \_\_\_\_\_ F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0004 – Administração Setorial

PROJETO/ATIVIDADE: 2.054 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis

FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.3. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)





TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 094-V

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**b.1.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

**c.** Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

**d.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Trizidela do Vale (MA), pelo prazo de até dois anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;

**14.1.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.2.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

**14.2.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**14.2.2.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**14.6.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

**14.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores/Prestadores de Serviços.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 095

RUB F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**15.1.1.** A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

**15.2.** Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

**15.2.1.** Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**15.2.2.** Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**15.2.2.1.** Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente a LOCADORA, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 2(dois meses) de aluguéis, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

**15.3.** Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

**15.4.** O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

**15.5.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.6.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 095-v

RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

- 15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.6.3. Indenizações e multas.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.


**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Trizidela do Vale (MA), 10 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Miguel de Abreu Zuser  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo  
CPF: 624.653.173-34  
Portaria nº 09/2021 – GP  
LOCATÁRIO

  
\_\_\_\_\_  
ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA  
CNPJ: 12.094.868/0001-87  
Jose Mario Sanches  
CPF nº 158.430.253-49  
Procurador  
LOCADOR



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 096

RUB F

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

### PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1001002-5/23

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1001002-5/23 ORIGEM:** Processo administrativo nº 2812006/2022. Dispensa de Licitação. **LOCATÁRIA:** O Município de Trizidela do Vale - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22. **LOCADOR:** empresa Enciza Engenharia Civil LTDA, inscrita no CNPJ: 12.094.868/0001-87. **OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento da Garagem Municipal para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **DOTAÇÃO/FONTE DE RECURSOS:** ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0218 Secretaria Municipal de Infraestrutura. FUNÇÃO: 15 – Urbanismo. SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral. PROGRAMA: 0004 – Administração Setorial. PROJETO/ATIVIDADE: 2.054 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis. FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos. **Data da Vigência do Contrato:** 10/01/2023 a 31/12/2023, perfazendo 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Trizidela do Vale - MA/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo por seu Secretário Sr. Miguel de Abreu Zusar, como Locatária e pela empresa Enciza Engenharia Civil LTDA como Locador.



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2812006/2022

FLS. 097

RUB F

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA  
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**DA:**

Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

**PARA:**

Departamento de Tecnologia da Informação

**ASSUNTO:**

Encaminhamento em mídia contendo **EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 1001002-5/23 DA DISPENSA Nº 013/2023** do processo administrativo nº 2812006/2022, que seja publicado no Diário Oficial dessa municipalidade.

  
Miguel de Abreu Zuser  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. \_\_\_\_\_

RUB \_\_\_\_\_

098

F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**1001002-5/23 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1001002-5/23” da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 10 de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Cristiane Cruz de Freitas

CPF: 013.801.323-39

Setor de Publicação



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2812006/2022

FLS. 099

RUB \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

A Empresa

Enciza Engenharia Civil LTDA, inscrita no CNPJ: 12.094.868/0001-87, com sede à Rua Coronel Frederico Filgueiras, nº 26 CEP: 65015120 - CENTRO, São Luís, Maranhão, CEP: 65.727-000.

**ORDEM DE ENTREGA DO IMÓVEL  
DO CONTRATO Nº1001002-5/23**

Prezado Senhor,

Pelo presente solicito o recebimento de um imóvel para o funcionamento da Garagem Municipal do Município de Trizidela do Vale - MA, objeto do Processo Administrativo nº 2812006/2022, Dispensa de Licitação nº 013/2023, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Trizidela do Vale - MA, 10 de janeiro de 2023.

Miguel de Abreu Zuser  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo  
CPF: 624.653.173-34  
Portaria nº 09/2021 – GP

RECEBIDO EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2023.

ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA  
CNPJ: 12.094.868/0001-87

PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 Manutenção da Secretaria de Assistência Social. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física. SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis. FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Trizidela do Vale - MA, 06 de janeiro de 2023. Maria Rosilene Silva. CPF: 406.829.783-53. Secretária de Assistência Social. Portaria n° 2021-GP

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 012/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO N° 012/2023**

A Gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale - MA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo n° 2812005/2022, Dispensa de Licitação n° 012/2023, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica e o Parecer da Controladoria que reconheceu ser dispensado o procedimento licitatório nos moldes do inciso X, do art. 24, do diploma legal invocado, para a Locação de imóvel para o funcionamento da Casa de Recuperação Vida Nova para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale -MA, para ano de 2023, sendo contratada o Senhor Raimundo de Sousa Brandão Filho, portador do CPF: 159.483.038-02, pelo valor global de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses. Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente dispensa de licitação. Trizidela do Vale - MA, 10 de janeiro de 2023. Maria Rosilene Silva CPF: 406.829.783-53 Secretária de Assistência Social Portaria n° 06/2021-GP.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 1001002-4/2023**

**PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 1001002-4/23**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 1001002-4/23**  
**ORIGEM:** Processo administrativo n° 2812005/2022. Dispensa de Licitação. **LOCATÁRIA:** O Município de Trizidela do Vale - MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o n° 01.558.070/0001-22. **LOCADOR:** Sr. Raimundo de Sousa Brandão Filho, portador do CPF: 159.483.038-02. **OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento da Casa de Recuperação Vida Nova para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Trizidela do Vale - MA. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO/FONTE DE RECURSOS:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0219 Secretaria Municipal de Assistência Social FUNÇÃO: 08 – Assistência Social SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária PROGRAMA: 0026 – Proteção Social Básica PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 Manutenção da Secretaria de Assistência Social. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis

**FONTE DE RECURSO:** 150000000 Recursos não vinculados de Impostos. **Data da Vigência do Contrato:** 10/01/2023 a 31/12/2023, perfazendo 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Trizidela do Vale - MA/Secretaria Municipal de Assistência Social por sua Secretária Sr.ª Maria Rosilene Silva, como Locatária e pelo Sr. Raimundo de Sousa Brandão Filho como Locador.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA - TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA : 013/2023**

**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 013/2023. PROC. 2812006/2022**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo n° 2812006/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa Enciza Engenharia Civil LTDA, inscrita no CNPJ: 12.094.868/0001-87, objetivando a Locação de imóvel para o funcionamento da Garagem Municipal para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93. O valor global do contrato é de valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, para o exercício de 2023, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0218 Secretaria Municipal de Infraestrutura. FUNÇÃO: 15 – Urbanismo. SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral. PROGRAMA: 0004 – Administração Setorial. PROJETO/ATIVIDADE: 2.054 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis. FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Trizidela do Vale - MA, 06 de janeiro de 2023. Miguel de Abreu Zusar. Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo. CPF: 624.653.173-34. Portaria n° 09/2021 – GP.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO : 013/2023**

**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO N° 013/2023**

O Gestor da Secretaria Municipal de Administração do município de Trizidela do Vale - MA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo n° 2812006/2022, Dispensa de Licitação n° 013/2023, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica e o Parecer da Controladoria que reconheceu ser dispensado o procedimento licitatório nos moldes do inciso X, do art. 24, do diploma legal invocado, para a Locação de imóvel para o funcionamento da Garagem Municipal de Trizidela do Vale - MA, para ano de 2023, sendo contratada a empresa Enciza Engenharia Civil LTDA, inscrita no CNPJ: 12.094.868/0001-87, pelo valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),





pelo período de 12 (doze) meses. Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente dispensa de licitação. Trizidela do Vale – MA, 09 de janeiro de 2023. Miguel de Abreu Zusar Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo CPF: 624.653.173-34 Portaria nº 09/2021 – GP.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 1001002-5/2023**

**PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1001002-5/23**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1001002-5/23 ORIGEM:** Processo administrativo nº 2812006/2022. Dispensa de Licitação. **LOCATÁRIA:** O Município de Trizidela do Vale - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22. **LOCADOR:** empresa Enciza Engenharia Civil LTDA, inscrita no CNPJ: 12.094.868/0001-87. **OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento da Garagem Municipal para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **DOTAÇÃO/FONTE DE RECURSOS:** ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0218 Secretaria Municipal de Infraestrutura. FUNÇÃO: 15 – Urbanismo. SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral. PROGRAMA: 0004 – Administração Setorial. PROJETO/ATIVIDADE: 2.054 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis. FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos. **Data da Vigência do Contrato:** 10/01/2023 a 31/12/2023, perfazendo 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Trizidela do Vale - MA/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo por seu Secretário Sr. Miguel de Abreu Zusar, como Locatária e pela empresa Enciza Engenharia Civil LTDA como Locador.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA - TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA : 014/2023**

**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 014/2023**

**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 014/2023.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2912001/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 014/2023 reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Marlene Nascimento Bezerra Pacheco, portadora do CPF sob o nº: 129.112.163-34, objetivando a Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, para o exercício de 2023, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0218 Secretaria Municipal de Infraestrutura. FUNÇÃO: 15 – Urbanismo. SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral. PROGRAMA: 0004 – Administração Setorial. PROJETO/ATIVIDADE: 2.054 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura. CLASSIFICAÇÃO

ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física. SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis. FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Trizidela do Vale - MA, 09 de janeiro de 2023. Miguel de Abreu Zusar. Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo. CPF: 624.653.173-34 Portaria nº 09/2021 – GP.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO : 014/2023**

**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**

O Gestor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Trizidela do Vale - MA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 2912001/2022, Dispensa de Licitação nº 014/2023, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica e o Parecer da Controladoria que reconheceu ser dispensado o procedimento licitatório nos moldes do inciso X, do art. 24, do diploma legal invocado, para a Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Trizidela do Vale - MA, para ano de 2023, sendo contratada a Sra. Marlene Nascimento Bezerra Pacheco, portadora do CPF sob o nº: 129.112.163-34, pelo valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses. Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente dispensa de licitação. Trizidela do Vale – MA, 09 de janeiro de 2023. Miguel de Abreu Zusar Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo CPF: 624.653.173-34 Portaria nº 09/2021 – GP.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 1001003-5/2023**

**PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1001003-5/23**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1001003-5/23 ORIGEM:** Processo administrativo nº 2912001/2022. Dispensa de Licitação. **LOCATÁRIA:** O Município de Trizidela do Vale - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22. **LOCADORA:** Sra. Marlene Nascimento Bezerra Pacheco, Portadora do CPF sob o nº: 129.112.163-34. **OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **DOTAÇÃO/FONTE DE RECURSOS:** ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0218 Secretaria Municipal de Infraestrutura. FUNÇÃO: 15 – Urbanismo. SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral. PROGRAMA: 0004 – Administração Setorial. PROJETO/ATIVIDADE: 2.054 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física. SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis. FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 - AEROPORTO**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**

Portaria nº 06/2022 – GP, de 05 de janeiro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – MÔNICA DE ALBUQUERQUE SILVA**, portadora do CPF nº 039.468.183-58, para o Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, 05 de janeiro de 2022.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.**

  
**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal